PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 033 -GP/2020
Em, 03 de julho de 2020

Á sua Excelência, o Senhor.
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.
N E S T A.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por **Transferência** de Recursos Orçamentários, no valor de ***R$* 124.423,76** (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais, setenta e seis centavos).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com aquisição material de consumo e diária da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e trânsito e Obrigações Tributárias e Contributivas (PASEP) na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, os recursos indicados para anulação são referentes ao ajuste da receita e despesa do Legislativo referente ao exercício em curso. (Ofício nº 188-GP/2020).

Esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 03 / 07 / 2020
C.M.V.N.M

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 033-GP/2020
De 03 de julho de 2020.

***"Movimenta** Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 124.423,76** (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais, setenta e seis centavos).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com material de consumo e diária da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e trânsito e Obrigações Tributárias e Contributivas (PASEP) na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, os recursos indicados para anulação são referentes ao ajuste da receita e despesa do Legislativo referente ao exercício em curso. (Ofício nº 188-GP/2020).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.12.00	***SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO***	
04.1220011.2019	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS***	
3.3.90.14	Diárias	20.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	30.000,00
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1230007.2015	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP**	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	74.423,76
	TOTAL	**124.423,76**

TRANSFERE		
01.00.00	***PODER LEGISLATIVO***	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.1002	**CONSTR. AMPLIAÇÃO REFORMA PRÉDIO DA CÂMARA**	
4.4.90.51	Obras e instalações	124.423,76
	TOTAL	**124.423,76**

Art. 2° - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal